

**Supremo publica decisão final sobre a revisão da vida toda do INSS, e ações voltam a tramitar**

## Supremo publica decisão final sobre revisão da vida toda do INSS, e ações voltam a tramitar

Cristiane Gercina

SÃO PAULO O STF (Supremo Tribunal Federal) publicou, nesta quinta (13), a decisão final sobre a revisão da vida toda do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), aprovada em dezembro de 2022 por 6 votos a 5. No acórdão, prevaleceu a tese definida no julgamento, sem alterações.

“Osegurado que implementou as condições para o benefício previdenciário após a vigência da lei 9.876, de 26.11.1999, e antes da vigência das novas regras constitucionais, introduzidas pela EC 103/2019, tem o direito de optar pela regra definitiva, caso esta lhe seja mais favorável.”

A revisão da vida toda é uma ação judicial para corrigir distorção criada com a reforma da Previdência de 1999. No processo, aposentados pedem correção do benefício para in-

cluir no cálculo de aposentadorias contribuições feitas antes de 1994, beneficiando quem tinha salários maiores antes do Plano Real.

A decisão do STF tem repercussão geral e vale para todas as ações do tipo na Justiça.

Com a publicação, processos que estavam parados podem voltar a tramitar. Desde fevereiro, o INSS tentava ampliar a suspensão das ações, solicitando que não houvesse julgamento em instâncias inferiores antes do acórdão.

No texto, o Supremo reforça o entendimento da maioria dos ministros garantindo que a regra de transição não pode prejudicar quem já estava no mercado de trabalho. Na época, a reforma da Previdência criou duas fórmulas de cálculo para a média salarial, que é a base do valor do benefício. Para quem se filiou ao INSS até 26 de novem-

bro de 1999, a média era calculada sobre 80% das maiores contribuições feitas a partir de julho de 1994. Para quem entrou depois, a regra de cálculo levava em conta os 80% maiores recolhimentos de toda a vida previdenciária, beneficiando os mais novos.

A decisão final garante a correção a quem entrar com ação. Segundo o advogado João Badari, do Aith, Badari e Luchin Advogados, o segurado que vai fazer o pedido precisa tomar cuidados, porque nem sempre a correção vale a pena. Além disso, há algumas regras que limitam o direito. Ele vê a revisão da vida toda como uma exceção.

Para entrar na Justiça, o aposentado precisa ter recebido o primeiro benefício há menos de dez anos, ter tido o cálculo da aposentadoria conforme a lei 9.876, de 1999, e se aposentado antes da reforma da Pre-

vidência de 2019, ou depois, mas com direito adquirido.

Para especialistas ouvidos pela Folha, a decisão corrige a distorção de 1999 e garante direito ao melhor benefício.

“O acórdão está dizendo que todo segurado tem direito de escolher o melhor benefício e, portanto, no caso, direito a escolher a regra definitiva em vez da regra de transição”, afirma Tonia Galetti, coordenadora do departamento jurídico do Sindnapi (Sindicato Nacional dos Aposentados).

O caso que chegou a STF foi de um segurado que se filiou ao INSS em 1976. Em 2003, pediu a aposentadoria e teve o benefício calculado conforme a regra de transição da reforma de 1999, resultando em um benefício de R\$ 1.493,59. Com a revisão, a renda sobe para R\$ 1.823, ganho de R\$ 329,41 no mês e R\$ 4.282,33 no ano, considerando o 13º.

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo

**Seção:** Mercado **Caderno:** A **Página:** 23